



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## PROJETO BÁSICO

### 1- DO OBJETO

1.1 Nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/1993 apresento o presente PROJETO BÁSICO que tem como objeto a contratação emergencial, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TELEFÔNICOS COMUTADO (STFC), nas modalidades: Local (fixo/fixo e fixo/móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo móvel), Longa Distância Internacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; Locação de Linhas Telefônicas Eventuais, e Serviços de Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

1.2 CLASSIFICAÇÃO CATSER: 26182

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia Fixa Comutada (local, LDN, LDI e 0800) deste Regional é prestado pela empresa OI S/A desde 01/05/2017, a avença completou 60 (sessenta) meses sendo prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses até 30/10/2022, por mais 03 (três) até 31/01/2023 e por mais 03 (três) meses até 30/04/2023.

Foi iniciado processo eletrônico para contratação na mesma modalidade contratada, ID 05344.2021-4, entretanto, quando a fase interna da licitação já estava adiantada, a empresa OI S/A noticiou que as empresas de telefonia não iriam mais oferecer telefonia analógica, vez que este modelo está sendo substituído pela telefonia digital.

A telefonia analógica é um dos itens do objeto do qual se pretendia licitar, diante deste ocorrido foi necessário realizar um novo Estudo Técnico Preliminar, ID 06308.2022-8, para adequar à nova realidade que o mercado oferece em tecnologia da comunicação.

A solução escolhida foi a implantação do PABX virtual para telefonia fixa, após um extenso estudo, onde foram necessárias várias etapas como pesquisa de mercado, o funcionamento desta tecnologia em outros órgãos públicos que já implantaram esse tipo de tecnologia e reuniões com a Secretaria de Tecnologia e Informática deste Tribunal com objetivo de contratar um serviço de telefonia fixa eficiente e econômico para este Regional, levando um considerável tempo para minutar o Termo de Referência, principalmente no que diz respeito às especificações técnicas.

Como é de praxe, o processo licitatório exige várias etapas tanto interna quanto externa, na interna, que é a fase preparatória da licitação, requer análises minuciosas dos seus documentos obrigatórios, já na externa que vai da publicação do edital até a homologação, podem ocorrer neste percurso situações fáticas cuja a previsibilidade não pode ser aferida, em termos concretos, com antecedência, como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, circunstâncias estas que podem estender ainda mais o certame.

Em 13/04/2023, a sessão pública do Pregão Eletrônico 06/2023, ID 06308.2022-8, foi suspensa, tendo em vista a apresentação de 03 pedidos de impugnação.

O contrato 06/2017, que cuida da telefonia fixa, expira em 30/04/2023, prazo máximo do período de prorrogação excepcional, e de acordo com a Lei 8666/1993 não suporta mais prorrogações sucessivas, sendo assim, será necessária a dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TELEFÔNICOS COMUTADO (STFC), nas modalidades: Local (fixo/fixo e fixo/móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo móvel), Longa Distância Internacional (fixo/fixo e fixo/ móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; Locação de Linhas Telefônicas Eventuais, e Serviços de Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

## 2.2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/1993.

Inicialmente cumpre destacar que processo licitatório, consiste como regra, em procedimento administrativo prévio para aquisição de serviços pela Administração, com a finalidade de formalizar contrato público.

Mas há exceção, o Art. 24, inciso IV da Lei 8666/1993 permite expressamente a utilização da dispensa de licitação, que consiste em celebrar contrato sem a realização de procedimento licitatório, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Nas contratações diretas, a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela da Administração.

Importante salientar que este serviço de telefonia fixa é imprescindível para o desenvolvimento de todas as atividades permanentes do TRE/MT e que a comunicação propicia a evolução organizacional com a execução das atividades institucionais de forma ágil e dinâmica. O uso dos recursos de telefonia de voz possibilita a comunicação direta pessoal, sem o uso desse recurso tornam-se frágeis as relações institucionais, seja no âmbito interno ou externo das atividades desempenhadas deste Regional.

A continuidade do serviço de telefonia fixa é de extrema importância para atingimento das metas institucionais e atribuições diárias deste Regional, onde sua interrupção gerará grandes prejuízos relativos à comunicação, inclusive à coletividade.

O serviço a ser contratado caracteriza-se como de natureza continuada, ou seja, aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação dever estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, de acordo com o TCU - Acórdão 132/2008, o que caracteriza o caráter contínuo de determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

## 3. DOS SERVIÇOS

3.1 Prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), nas modalidades: Local (fixo/fixo e fixo/móvel), Longa Distância Nacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Longa Distância Internacional (fixo/fixo e fixo/móvel), Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; Locação de Linhas Telefônicas Eventuais e Serviços de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC-0800), através de códigos não geográficos :

GRUPO 1 – Instalação de Linhas Telefônicas dotadas de facilidades de ramal, com facilidade intragrupo, com isenção de cobrança de tráfego local gerado entre os terminais com facilidades de ramais, Instalação de Troncos Digitais, Instalação de Faixas de Numeração, Assinatura Básica de Troncos Digitais, Assinatura de Faixa de Numeração DDR, Ligações Locais (fixo/fixo e fixo/móvel), originadas de ramais PABX DDR.

GRUPO 2 – Instalação de Linhas Telefônicas dotadas de facilidades de ramal, com facilidade intragrupo, com isenção de cobrança de tráfego local gerado entre os terminais com facilidades de ramais, Assinatura Básica Mensal, ligações locais (fixo/fixo e fixo/móvel) provenientes das linhas instaladas em Várzea Grande e Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

GRUPO 3 – Ligação de Longa Distancia Nacional (LDN) (fixo/fixo e fixo/móvel) e Ligações de Longa Distancia Internacional (LDI) (fixo/fixo e fixo/móvel) originada dos ramais PABX DDR e Terminas Telefônicos Diretos instalados nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande e do Interior do Estado, e de outros locais que se fizerem necessários.

GRUPO 4 – Locação de Linhas Eventuais para instalação e utilização nas cidades previstas no ANEXO I-C e/ou em outros locais que se fizerem necessários.

GRUPO 5 – Serviços de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC-0800), através de Códigos não Geográficos.

3.3 Os serviços previstos no Lote 4 (Grupo 4) referem-se especificamente ao Período Eleitoral, apenas em casos excepcionais serão utilizados em outro período, cujo ônus ocorre somente no caso de instalação e ativação eventual de linhas telefônicas.

3.4 A CONTRATADA deve oferecer mecanismos e/ou sistemas de bloqueio ao acesso aos demais serviços não previstos neste PROJETO BÁSICO. Por exemplo, 102, Despertador, Secretária Eletrônica etc.

3.5 Os números telefônicos atualmente utilizados por este Tribunal deverão ser mantidos (portabilidade), cabendo à CONTRATADA providenciar os trâmites relativos à transferência dos números.

#### **4- PERFIL DE TRÁFEGO**

4.1 O perfil de tráfego indicado no ANEXO I-B deste PROJETO BÁSICO corresponde à média anual, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas por este Regional e servirá de subsídio às empresas licitantes na elaboração das propostas e na indicação do percentual de desconto a ser concedido.

4.2 O perfil de tráfego apresentado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para este Tribunal, mas em mera expectativa.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA, sem excluir outras previstas em lei:

5.2 Executar, sob sua responsabilidade direta, o serviço descrito neste PROJETO BÁSICO, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

5.3 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;

5.4 Solicitar previamente qualquer pré-requisito de infraestrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto deste PROJETO BÁSICO, cabendo ao TRE/MT avaliar e realizar as devidas adequações que julgar necessárias;

5.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.6 Corrigir no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, dando prioridade máxima a este Tribunal, especialmente no Período Eleitoral;

5.7 Atender as solicitações deste Tribunal no que se refere à instalação e/ou modificação de serviços com a maior brevidade possível, não podendo o prazo estimado para o término de o serviço ser maior do que o estipulado para o mercado;

5.8 Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste PROJETO BÁSICO por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte deste Tribunal das justificativas apresentadas;

5.9 Comunicar qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

5.10 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos e taxas que incidirem sobre os serviços prestados;

5.11 Quando se fizer necessária a implantação, substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos, que atendam aos serviços que trata este PROJETO BÁSICO, esta deverá efetuar-los sem qualquer

custo adicional a este Tribunal e em horário a ser acordado entre as partes;

5.12 Apresentar e disponibilizar a este Tribunal soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações;

5.13 Responsabilizar-se e indenizar por qualquer dano causado a este Tribunal por seus empregados ou por terceiros a serviço da CONTRATADA;

5.14 Fornecer número telefônico 0800 para contato e registro de ocorrências sobre funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, oferecendo à contratante um atendimento diferenciado por meio de consulta especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo central de chamadas (call center);

5.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme previsto na Lei 8666/1993;

5.16 Comprometerem-se a praticar preços compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para este Tribunal;

5.17 Fornecer, mensalmente, bem como quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal telefônico, contendo o detalhamento das ligações efetuadas;

5.18 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a contratada deverá manter sistema de supervisão que monitore a qualidade de transmissão dos acessos do entroncamento E1, de forma de identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamento ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

5.19 Assegurar à contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, com tratamento isonômico, quando fornecidos aos outros usuários com perfil de tráfego semelhantes de ligações telefônicas ou quando homologados e determinados pela ANATEL;

5.20 A contratada deverá prestar suporte técnico, em período integral, com atendimento imediato, em caso de falha no sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamento ou outras situações que possam influenciar os níveis de serviço;

5.21 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio de serviços, objeto da contratação, salvo se ocorrer por determinação judicial, respeitando-se as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

5.22 A quebra da confiabilidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela contratada ensejará sua responsabilidade criminal, na forma que lei dispuser, sem prejuízo de outras medidas nas demais esferas;

5.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas de acordo com a Resolução nº 605/2012, referente ao Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC 1, e suas alterações;

5.24 Apresentar mensalmente e sem ônus adicional, acompanhando a Nota fiscal/Fatura, a impressão das faturas consolidadas dos entroncamentos e das linhas fixas comutadas, com quebra de página, ou seja, o início da consolidação de cada número tronco ou linha comutada deve ser feito sempre em uma nova página;

5.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Eleitoral do Mato Grosso;

1 [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30297793/do1-2013-02-14-resolucao-n-605-de-26-de-dezembro-de-2012-30297786](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30297793/do1-2013-02-14-resolucao-n-605-de-26-de-dezembro-de-2012-30297786)

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Após a contratação, este Tribunal deverá:

7.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato a ser celebrado e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do Contrato;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à

continuidade dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos por este Tribunal, não devem ser interrompidos;

7.6 A fiscalização dos serviços efetuada por este Tribunal não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

7.7 Comunicar à CONTRATADA as deficiências ou irregularidades encontradas na execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado.

## 8. DAS SANÇÕES LEGAIS

8.1 Conforme a legislação vigente

## 9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

· As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita as sanções legais;

9.2 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e a adaptação às métricas;

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de vencimento, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela Fiscalização do contrato.

9.4 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada e o prazo para pagamento, não inferior a 10 (dez) dias, será reiniciado a partir da emissão da nota fiscal, devidamente corrigida, computando-se em tal prazo o período decorrido entre a data da devolução e a reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.5 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem preços contratuais cotados com base nos preços de plano básico homologado por aquela agência, aos preços propostos serão aplicados os índices de reajustes homologados pela Agência Reguladora para o plano básico operado pela contratada, desde que apresentado à fiscalização da contratante o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste, mantidos os percentuais de descontos ofertados na proposta inicial;

10.2 O reajuste referido no item anterior será aplicado com periodicidade de 12 (doze) meses, quando autorizado pelo Órgão Regulador – ANATEL.

## 11. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

11.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição / 2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho

de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

11.1.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.1.2 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);

11.1.3 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

11.1.4 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);

11.1.5 Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato terá vigência de **01/05/2023 à 30/07/2023**, na forma do Art.24, inciso IV, da Lei 8666/1993.

12.2 Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, mediante apresentação de declaração expressa do responsável designado por este Regional para o acompanhamento do contrato, de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e desempenhando bem os serviços na forma e condições definidas no contrato, e verificação junto ao mercado, certificando-se de que o preço contratado se apresenta o mais vantajoso para a Administração.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2023.

**Janete Clementino do Livramento**  
Seção de Comunicação Administrativa

**ANEXO I-A****TABELAS DE INDICADORES, OCORRÊNCIA E PONTOS****TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | APLICABILIDADE                          |
|------|-----------------|-----------------------------------------|
| 1    | 0,10 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |
| 2    | 0,20 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |
| 3    | 0,40 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |
| 4    | 1,00 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |
| 5    | 1,50 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |
| 6    | 2,00 %          | Sobre o valor <b>mensal do contrato</b> |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | GRAU | INCIDÊNCIA             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|
| 1.   | Não atendimento do telefone pela Contratada para contatos e registro das ocorrências.                                                                                             | 1    | Por ocorrência         |
| 2.   | Cobranças por serviços não prestados.                                                                                                                                             | 1    | Por ocorrência         |
| 3.   | Cobranças fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.                                                                                                                | 1    | Por ocorrência         |
| 4.   | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                              | 3    | Por ocorrência         |
| 5.   | Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço para cada 05 (cinco) dias corrido de atraso.                            | 1    | Por ocorrência         |
| 6.   | Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados à Contratante, para cada 24 horas de atraso.                                                                     | 1    | Por ocorrência         |
| 7.   | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado                                                                                               | 6    | Por ocorrência         |
| 8.   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                  | 6    | Por dia de interrupção |
| 9.   | Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato e/ou na licitação.                                                                                                      | 6    | Por ocorrência         |
| 10.  | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório nos prazos estabelecidos neste contrato, contadas da comunicação da CONTRATANTE. | 2    | Por ocorrência         |
| 11.  | Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora) totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada                                                   | 1    | Por dia                |

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
2. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente:

**VPM = SSE - TGM**  
Onde:  
**VPM** = Valor a Ser Pago no Mês  
**SSE** = Soma dos Serviços Executados no mês  
**TGM** = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA

| GRUPO 1 - SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE MATO GROSSO        |         |            |                            |                        |              |                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------|------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| Descrição                                                       | Unidade | Quantidade | Valor da Tarifa S/Desconto | Valor Total S/Desconto | Desconto (%) | Valor da Tarifa com Desconto | Valor Total com Desconto |
| Sub item 1 - INSTALAÇÕES (A) Custo Fixo, cobrado uma única vez) |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Instalação Acesso Digital (E1)                                  | unidade | 3          |                            |                        |              |                              |                          |
| Instalação Faixa de Numeração (Ramais)                          | unidade | 300        |                            |                        |              |                              |                          |
| Sub item 2 - ASSINATURAS (B) (Custo fixo Anual                  |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |



|                                                        |            |         |  |  |  |  |      |
|--------------------------------------------------------|------------|---------|--|--|--|--|------|
| Assinatura Básica Acesso Digital (E1)                  | Assinatura | 36      |  |  |  |  |      |
| Assinatura Faixa de Numeração (ramais)                 | Assinatura | 3.600   |  |  |  |  |      |
| <b>Sub item 3 - TRÁFEGO LOCAL (C) (Custo variável)</b> |            |         |  |  |  |  | R\$- |
| Feixe E1 (Fixo-Fixo)                                   | minutos    | 250.000 |  |  |  |  |      |
| Feixe E1 (Fixo-Móvel)                                  | minutos    | 80.000  |  |  |  |  |      |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (A+B+C)</b>                  |            |         |  |  |  |  | R\$- |

| GRUPO 2 - CARTÓRIOS ELEITORAIS                                        |         |            |                            |                        |              |                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------|------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| Descrição                                                             | Unidade | Quantidade | Valor da Tarifa S/Desconto | Valor Total S/Desconto | Desconto (%) | Valor da Tarifa com Desconto | Valor Total com Desconto |
| <b>Subitem 1- Instalações (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b> |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Instalação de Linhas Diretas                                          | unidade | 180        |                            |                        |              |                              |                          |
| <b>Subitem 2 - ASSINATURA (B) (Custo fixo anual)</b>                  |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Assinatura Básica das Linhas Diretas                                  | unidade | 2.160      |                            |                        |              |                              |                          |
| <b>Subitem3 - TRÁFEGO LOCAL (C) (Custo variável mensal)</b>           |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Linha Direta (Fixo-Fixo)                                              | minutos | 330.000    |                            |                        |              |                              |                          |

|                                            |         |        |  |  |  |  |      |
|--------------------------------------------|---------|--------|--|--|--|--|------|
| Linha Direta<br>(Fixo-Móvel)               | minutos | 90.000 |  |  |  |  |      |
| VALOR<br>TOTAL DO<br>GRUPO 2 (A<br>+ B+ C) |         |        |  |  |  |  | R\$- |

| GRUPO 3 - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL          |         |            |                                  |                           |                 |                                       |                                |
|-------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| Descrição                                                   | Unidade | Quantidade | Valor da<br>Tarifa<br>S/Desconto | Valor Total<br>S/Desconto | Desconto<br>(%) | Valor da<br>Tarifa<br>com<br>Desconto | Valor<br>Total com<br>Desconto |
| LONGA<br>DISTÂNCIA<br>NACIONAL<br>(LDN)                     |         |            |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Fixo<br>(Mato Grosso)                              | minutos | 60.000     |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Fixo<br>Intraregional<br>(Exceto Mato Grosso)      | minutos | 40.000     |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Fixo<br>Interegional                               | minutos | 20.000     |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Móvel VC2<br>Mato Grosso                           | minutos | 10.000     |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Móvel VC2<br>Intraregional<br>(Exceto Mato Grosso) | minutos | 10.000     |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Móvel VC3<br>Intraregional                         | minutos | 5.000      |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| LDN Fixo-Móvel VC3<br>Interegional                          | minutos | 5.000      |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| TOTAL LDN                                                   |         |            |                                  |                           |                 |                                       | R\$                            |
| LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL                               |         |            |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| Países da America do Sul                                    | minutos | 400        |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| Países da América do Norte                                  | minutos | 100        |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| Países da América Central                                   | minutos | 100        |                                  |                           |                 |                                       |                                |
| Países da Europa                                            | minutos | 100        |                                  |                           |                 |                                       |                                |

|                        |         |     |  |  |  |  |     |
|------------------------|---------|-----|--|--|--|--|-----|
| Países da Ásia         | minutos | 100 |  |  |  |  |     |
| Países da África       | minutos | 100 |  |  |  |  |     |
| Países da Oceania      | minutos | 100 |  |  |  |  |     |
| TOTAL LDI              |         |     |  |  |  |  | R\$ |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 |         |     |  |  |  |  | R\$ |

| GRUPO 4 - Locação de linhas eventuais de mato grosso            |         |            |                            |                        |              |                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------|------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| Descrição                                                       | Unidade | Quantidade | Valor da Tarifa S/Desconto | Valor Total S/Desconto | Desconto (%) | Valor da Tarifa com Desconto | Valor Total com Desconto |
| Subitem 1- INSTALAÇÕES (A) (Custo Fixo, cobrado uma única vez ) |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Instalação e desinstalação de Linhas Eventuais                  | unidade | 120        |                            |                        |              |                              |                          |
| Subitem 2 Assinatura (B) (Custo Variável)                       |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Locação de Linhas Eventuais (em dias)                           | unidade | 1.200      |                            |                        |              |                              |                          |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 4                                          |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |

| GRUPO 5 - Serviços de chamadas franqueadas (stfc-0800)                        |         |            |                            |                        |              |                              |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------|------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| Descrição                                                                     | unidade | Quantidade | Valor da Tarifa S/Desconto | Valor Total S/Desconto | Desconto (%) | Valor da Tarifa com Desconto | Valor Total com Desconto |
| Subitem 1- Assinatura do Serviço de STF - 0800 para 01 (um) número telefônico |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Assinatura do Serviço de STFC-0800                                            | unidade | 12         |                            |                        |              |                              |                          |
| Subitem 2 - Tráfego (Custo Variável )                                         |         |            |                            |                        |              |                              | R\$-                     |
| Fixo Local                                                                    | minutos | 600        |                            |                        |              |                              |                          |

|                               |         |       |  |  |  |  |             |
|-------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|-------------|
| Fixo Intrestadual             | minutos | 1.000 |  |  |  |  |             |
| Fixo Interestadual            | minutos | 200   |  |  |  |  |             |
| Móvel Local                   | minutos | 600   |  |  |  |  |             |
| Móvel Intraestadual           | minutos | 500   |  |  |  |  |             |
| Móvel Interestadual           | minutos | 200   |  |  |  |  |             |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5</b> |         |       |  |  |  |  | <b>R\$-</b> |

**ANEXO I-C****RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATOR GROSSO**

| UNIDADE | CIDADE                | ENDEREÇO                                                                                       |
|---------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRE/MT  | Cuiabá                | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Centro Político Administrativo.                     |
| 01ºZE   | Cuiabá                | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Centro Político Administrativo, Casa da Democracia. |
| 02ºZE   | Guiratinga            | Rua Justiniano Carvalho Moreno, 260, Cohab Garça Branca.                                       |
| 03ºZE   | Rosário Oeste         | Av. Castelo Branco, 81, Centro.                                                                |
| 04ºZE   | Poconé                | Rua Campos Sales, nº 17, Centro.                                                               |
| 05ºZE   | Nova Mutum            | Av. das Águias nº 544 W, Parque dos Ingás                                                      |
| 06ºZE   | Cáceres               | Rua Davi Atala, Quadra 03, Lote 02 (COC-Centro de Oper.de Cáceres), Jardim Celeste.            |
| 07ºZE   | Diamantino            | Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro.                                                 |
| 08ºZE   | Alto Araguaia         | Rua João II, 849, Atlântico.                                                                   |
| 09ºZE   | Barra do Garças       | Rua José Nóbrega da Silva, S/N, Setor Sena Marques.                                            |
| 10ºZE   | Rondonópolis          | Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis.                                                |
| 11ºZE   | Aripuanã              | Rua 15 de novembro, nº 645 - Cidade Alta                                                       |
| 12ºZE   | Campo Verde           | Rua Aracaju, 1656, Campo Real II.                                                              |
| 13ºZE   | Barra do Bugres       | Rua São Benedito, 800, Centro.                                                                 |
| 14ºZE   | Jaciara               | Rua Carijós, 540, Centro.                                                                      |
| 15ºZE   | São Félix do Araguaia | Av. Governador José Fragelli, S/N, Centro.                                                     |
| 16ºZE   | Vila Rica             | Av. Perimetral Sul esquina com Rua 21 de Abril, nº 266, Setor Sul                              |
| 17ºZE   | Arenápolis            | Av. Prefeito Caio, 639E, Vila Nova.                                                            |
| 18ºZE   | Mirassol D'oeste      | Rua Germano Greve, nº 638 - Centro                                                             |
| 19ºZE   | Tangará da Serra      | Rua Francisco Ferreira Ramos, 53N, Centro.                                                     |
| 20ºZE   | Várzea Grande         | Av. Castelo Branco, 47, Centro.                                                                |
| 21ºZE   | Lucas do Rio Verde    | Rua Paranapanema, 1818-S, Jardim das Palmeiras.                                                |
| 22ºZE   | Sinop                 | Rua das Grevileas, nº 442 - Setor Comercial Sul.                                               |
| 23ºZE   | Colíder               | Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro.                                                       |
| 24ºZE   | Alta Floresta         | Rua das Acerolas, 96, Centro.                                                                  |
| 25ºZE   | Pontes e Lacerda      | Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras.                                             |
| 26ºZE   | Nova Xavantina        | Av. Couto Magalhães, 271, Centro.                                                              |
| 27ºZE   | Juara                 | Rua Anita Garibaldi, 190 W, Jardim Boa Vista.                                                  |
| 28ºZE   | Porto Alegre do Norte | Rua Tocantins, nº 775 - Centro                                                                 |

|              |                            |                                                                                                |
|--------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>29ºZE</b> | São José do Rio Claro      | Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro.                                                       |
| <b>30ºZE</b> | Água Boa                   | Rua 06, nº 345 - Centro                                                                        |
| <b>31ºZE</b> | Canarana                   | Rua Tuparandi, nº 64 - Centro                                                                  |
| <b>32ºZE</b> | Cláudia                    | Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro.                                                     |
| <b>33ºZE</b> | Peixoto de Azevedo         | Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo                                        |
| <b>34ºZE</b> | Chapada dos Guimarães      | Rua Tiradentes, nº 474 - Centro                                                                |
| <b>35ºZE</b> | Juína                      | Av. Dos Jambos, nº 1295 - Centro                                                               |
| <b>36ºZE</b> | Vera                       | Av. Brasil, 1692, Centro.                                                                      |
| <b>38ºZE</b> | Santo Antonio do Leveger   | Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro.                                                         |
| <b>39ºZE</b> | Cuiabá                     | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo. |
| <b>40ºZE</b> | Primavera do Leste         | Rua Santo Amaro, nº 620 - Centro                                                               |
| <b>41ºZE</b> | Araputanga                 | Rua Carlos Luz, nº 306 - Centro                                                                |
| <b>42ºZE</b> | Sapezal                    | Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV.                                                       |
| <b>43ºZE</b> | Sorriso                    | Rua Canoas, N. 583, Centro-Sul.                                                                |
| <b>44ºZE</b> | Guarantã do Norte          | Av. Jatobá, nº 155 - Centro                                                                    |
| <b>45ºZE</b> | Pedra Preta                | Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro                                            |
| <b>46ºZE</b> | Rondonópolis               | Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária.                                                        |
| <b>47ºZE</b> | Poxoréu                    | Rua Jaciara, N 01, Jardim Poxoréu.                                                             |
| <b>48ºZE</b> | Cotriguaçu                 | Rua Ingrid Eggertt, nº 214 - Vila Nova                                                         |
| <b>49ºZE</b> | Várzea Grande              | Av. Castelo Branco N. 47 (prox. A Praça Aquidaban, Centro.                                     |
| <b>50ºZE</b> | Nova Monte Verde           | Av. Rondonópolis, S/N, Ed. Comercial Boing, Centro                                             |
| <b>51ºZE</b> | Cuiabá                     | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo. |
| <b>52ºZE</b> | São José dos Quatro Marcos | Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189 - Centro                                                 |
| <b>53ºZE</b> | Querência                  | Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A.                                                        |
| <b>55ºZE</b> | Cuiabá                     | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo. |
| <b>56ºZE</b> | Brasnorte                  | Rua Cáceres, nº 350 - Centro                                                                   |
| <b>57ºZE</b> | Paranatinga                | Av. Mato Grosso, nº 629 - Centro                                                               |
| <b>60ºZE</b> | Campo Novo do Parecis      | Av. Mato Grosso, 2053 NE, Jardim Alvorada.                                                     |
| <b>61ºZE</b> | Comodoro                   | Av. Mato Grosso, nº 269-E - Centro                                                             |



Documento assinado eletronicamente por **JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/04/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0571204** e o código CRC **9FD437BD**.